

TERMOS E CONDIÇÕES DE USO  
CARTÃO MULTIBENEFÍCIOS - USUÁRIO



## PROSPECTO DO TERMO E CONDIÇÕES DE USO – CARTÃO MULTIBENEFÍCIOS - USUÁRIO

### O que é?

É um Cartão pré-pago Mastercard para recebimento de benefícios contratados pela Empresa

### Como cadastrar?

A Empresa realiza o pré-cadastro e o Usuário finaliza no próprio APP.

### Principais Características

Os Cartões serão utilizados pelos Usuários até o limite do valor disponibilizado e nas categorias contratadas pela Empresa.

Deve ser utilizada a modalidade “crédito” nos estabelecimentos.

### O que fazer em caso de perda, furto ou roubo?

O Usuário deve comunicar tal fato imediatamente à ACG, bem como solicitar o cancelamento do Cartão através do APP

### Em quais situações os Cartões podem ser bloqueados?

Pela ACG: (i) em caso de suspeita de fraude; (ii) não atualização, quando solicitado, dos dados cadastrais.

### Principais Responsabilidades do Usuário

- Responsável pelo uso do Cartão;
- Manter atualizadas as informações cadastrais;
- Não divulgar as Senhas de Uso e dados do Cartão com terceiros;
- Não compartilhar o Cartão com terceiros

### Canais de Atendimento:

Telefone: (11) 3074-3400

Whatsapp (11) 91359-6892

Email: HYPERLINK

"mailto:contato@acgsa.com.br"[contato@acgsa.com.br](mailto:contato@acgsa.com.br)

Ouvidoria: [ouvidoria@acgsa.com.br](mailto:ouvidoria@acgsa.com.br)

08005800154

Atendimento: Dias Úteis das 09:00 às 18:00

## TERMOS E CONDIÇÕES DE USO DO CARTÃO MULTIBENEFÍCIOS - USUÁRIO

### (o “REGULAMENTO”)

#### CAPÍTULO I – DEFINIÇÕES

Sempre que exigido pelo contexto, as definições contidas neste REGULAMENTO serão aplicadas tanto no singular quanto no plural e o gênero masculino incluirá o feminino e vice-versa, sem alteração de significado.

- 1.1. **ACG** ou **EMISSOR**: é a ACG Instituição de Pagamento S.A., inscrita no CNPJ sob o n.º 10.868.663/0001-86, que emite CARTÕES com a logomarca própria ou de seus parceiros, na modalidade pré-pago.
- 1.2. **APLICATIVO** ou **APP**: é o aplicativo móvel de propriedade da ACG destinado a utilização do **USUÁRIO**, que permite acesso à CONTA e realização de transações.
- 1.3. **BANDEIRA**: é a Mastercard Brasil Soluções de Pagamento Ltda. ou outra bandeira com rede credenciada similar, com qual a ACG possui contrato de licenciamento para emissão de cartões para utilização em sua rede de ESTABELECIMENTOS afiliados para o uso dos CARTÕES emitidos sob sua licença e com a sua logomarca.
- 1.4. **CANAIS DE ATENDIMENTO**: são os serviços de atendimento disponibilizados aos USUÁRIO. O telefone de contato da central de atendimento estará impresso no verso dos CARTÕES, no APP e no presente Regulamento. Os horários e formas de atendimentos encontram-se detalhados nesse Regulamento.
- 1.5. **CARTÃO**: é o cartão de pagamento pré-pago emitido automaticamente pela ACG após finalizado e aprovado o cadastro do USUÁRIO, para seu uso pessoal e intrasferível, para fins de aquisição de bens, produtos e/ou serviços nos ESTABELECIMENTOS. .
- 1.6. **CONTA**: é a conta de pagamento aberta em nome do USUÁRIO, disponível para acesso pela APP, para registro das transações realizadas com os CARTÕES.
- 1.7. **DIA ÚTIL**: significa qualquer dia que não seja sábado, domingo, feriado ou outros dias nos quais os bancos comerciais localizados na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo sejam requeridos ou estejam autorizados a não funcionar
- 1.8. **DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL** significam direitos de propriedade industrial (tais como patente, marca, desenho industrial), direitos autorais e direitos de software protegidos pelas Leis nº. 9.279/96, 9.609/98 e 9.610/98

- 1.9. **EMPRESA** é a pessoa jurídica contratante dos serviços prestados pela ACG para o fornecimento de CARTÕES e que concede valores aos USUÁRIOS nas categorias estabelecidas por ela.
- 1.10. **ESTABELECIMENTO:** é um fornecedor de bens ou serviços que aceita o CARTÃO como meio de pagamento.
- 1.11. **MEIOS DE COMUNICAÇÕES:** São os canais utilizados pelo EMISSOR para troca de informações com o USUÁRIO que inclui (a) mensagens via e-mail encaminhadas para o endereço eletrônico informado pelo USUÁRIO; (b) serviço de mensagem curta (SMS) para o telefone celular informado pelo USUÁRIO; (c) correspondência remetida para o endereço físico informado pelo USUÁRIO; e (d) ligações telefônicas.
- 1.12. **PARTES:** é o EMISSOR e o USUÁRIO.
- 1.13. **SALDO LIVRE:** é o valor dos créditos disponibilizados pela EMPRESA aos seus COLABORADORES, incluindo, mas não se limitando, para o pagamento de premiações em campanhas de incentivo, para reembolso de despesas e outros.
- 1.14. **SENHA DE ACESSO:** é a senha utilizada para acesso ao APLICATIVO.
- 1.15. **SENHA** ou **SENHA DE USO:** senha de 4 dígitos, contendo apenas números, vinculada ao CARTÃO e definida pelo USUÁRIO, que é utilizada para compras na rede de ESTABELECIMENTOS filiados à BANDEIRA, bem como para efetivação de determinadas operações disponíveis no APP. Para todos os fins e efeitos de direito, a SENHA DE USO representa a assinatura do USUÁRIO, por meio eletrônico e confirma a sua vontade, anuência e autorização em operações realizadas com o CARTÃO.
- 1.16. **USUÁRIO:** física, funcionário e/ou colaborador da EMPRESA, cadastrada por ela na ACG, , titular e habilitada a usar o APP e o CARTÃO, sendo responsável pelas transações realizadas com o CARTÃO e pela sua guarda.

## **CAPÍTULO II – ADESÃO AO REGULAMENTO**

- 2.1. O USUÁRIO declara ter lido o presente Regulamento, e concordado expressamente e integralmente com seus termos e condições. Caso o USUÁRIO não concorde com qualquer dos termos e condições estabelecidos, não deverá utilizar o APP ou o CARTÃO, bem como deverá comunicar a EMPRESA imediatamente.
- 2.2. A adesão a este REGULAMENTO, disponível no APP, se efetivará a partir da primeira utilização de um CARTÃO devidamente habilitado.
- 2.3. Este REGULAMENTO poderá ser alterado, no todo ou em parte, a qualquer tempo, a critério do EMISSOR, mediante publicação de aviso a respeito do novo REGULAMENTO no APP, o qual entrará em vigor a partir da data da aceitação do novo REGULAMENTO pelo USUÁRIO;

- 2.4. Caso o USUÁRIO não aceite o novo REGULAMENTO dentro de até 30 (trinta) dias contados da data da sua publicação no APP, o EMISSOR poderá, a seu exclusivo critério, notificar o USUÁRIO e bloquear o seu acesso no APP e a utilização do CARTÃO.
- 2.5. O USUÁRIO entende que as funcionalidades e/ou serviços oferecidos pela ACG poderão ser ampliados, especialmente a fim de agregar novos serviços e produtos, situação em que os USUÁRIOS serão devidamente notificados. Neste cenário, a partir da realização da primeira operação, mediante o uso de alguma das novas funcionalidades, será considerado que o USUÁRIO aceitou e aderiu integralmente os termos e condições de uso atualizados.

### **CAPÍTULO III – OBJETO**

- 3.1. O presente REGULAMENTO tem como objetivo estabelecer os termos e condições de uso aplicáveis para o USUÁRIO na utilização do CARTÃO e do APP.
- 3.2. O APP permite o USUÁRIO (i) visualizar o saldo de crédito disponível no CARTÃO em cada categoria de benefício; (ii) consultar as transações realizadas; e (iii) alteração da SENHA e SENHA DE ACESSO.
- 3.3. As categorias de benefícios habilitados para o USUÁRIOS são as contratadas diretamente entre EMISSOR e a EMPRESA e estarão disponíveis no APP. A descrição de cada categoria pode ser consultada através do link [www.pagcorp.com.br/beneficios](http://www.pagcorp.com.br/beneficios).
- 3.4. O APP funciona mediante conexão à internet e o seu acesso e uso é destinado exclusivamente aos USUÁRIOS. Ao utilizar o APP o USUÁRIO declara ter todos os poderes e autorizações para acessá-lo e usá-lo, de acordo com as regras aqui descritas. Além disso, o USUÁRIO somente poderá utilizar o APP e/ou CARTÃO mediante a confirmação do cadastro.
- 3.5. Para acessar o APP, além da aceitação deste REGULAMENTO, o USUÁRIO deve aceitar também a Política de Privacidade da ACG. O aceite é condição obrigatória e será realizado no momento do onboarding no APP.
- 3.6. É DEVER DO USUÁRIO ESTAR ATENTO ÀS REGRAS E OBRIGAÇÕES DESTES REGULAMENTO E DA POLÍTICA DE PRIVACIDADE DA ACG, BEM COMO SUAS ATUALIZAÇÕES, QUE PODERÃO ACONTECER PERIODICAMENTE.

### **CAPÍTULO IV – CADASTRO**

- 4.1 O cadastro será realizado previamente pela EMPRESA mediante o fornecimento de dados pessoais do USUÁRIO, como nome completo (sem abreviações), CPF, data de nascimento e número de telefone celular.
- 4.2 No primeiro acesso do USUÁRIO no APP, ele deverá rever as informações enviadas pela EMPRESA e, conforme o caso, preencher as informações solicitadas pela ACG para finalização do cadastro. Caso as informações prestadas pelo USUÁRIO estejam compatíveis com as enviadas pela EMPRESA e tenham

- sido confirmadas pelo EMISSOR, o cadastro será aprovado e o USUÁRIO terá acesso ao APP.
- 4.3 Como forma de garantir a segurança e a eficácia dos serviços, a ACG poderá solicitar, a qualquer tempo, informações complementares do USUÁRIO, bem como documentos comprobatórios dos dados informados. O não cumprimento em fornecer informações complementares no prazo de 15 (quinze) dias permitirá que a ACG bloqueie e/ou cancele o CARTÃO vinculados a CONTA, até que o USUÁRIO forneça os dados solicitados.
  - 4.4 O USUÁRIO declara que todas as informações e documentos enviados para a ACG, inclusive por intermédio da EMPRESA, são verdadeiros, exatos, atuais e completos, responsabilizando-se civilmente pela veracidade e exatidão das informações fornecidas por cada um deles.
  - 4.5 A ACG está autorizada a fazer as consultas e/ou solicitações, diretamente ou por meio de terceiros, para validação da identidade do USUÁRIO, incluindo, mas não se limitando à (i) Receita Federal do Brasil, ao (ii) Cadastro de Clientes do Sistema Financeiro Nacional – CCS, bem como bases de restrições.
  - 4.6 O Usuário autoriza a ACG a coletar e compartilhar suas informações cadastrais, bem como informações relativas às suas transações e serviços contratados, com empresas parceiras ou integrantes do mesmo grupo econômico, seus prestadores de serviços, além de outras instituições que contribuam para o processamento das transações, desde que observadas as normas relativas à proteção de dados e ao sigilo bancário, bem como às disposições da Política de Privacidade.
  - 4.7 O USUÁRIO se compromete a manter suas informações cadastrais junto à ACG atualizadas, comunicando quaisquer alterações em suas condições através de qualquer MEIO DE COMUNICAÇÃO no prazo de 5 (cinco) dias úteis da respectiva alteração, sob pena de arcar com qualquer ônus ou prejuízo sofrido em função do não cumprimento desta obrigação.
  - 4.8 O USUÁRIO declara-se ciente de que a ACG poderá comunicar às autoridades competentes as transações ou movimentações: (i) realizadas em desacordo com os dados cadastrais fornecidos; (ii) cuja origem no tocante às partes envolvidas, valores, formas de realização e instrumento utilizados, não seja adequadamente demonstrada e comprovada; (iii) quando houver recusa, formal ou tácita, de atualização de cadastro; ou (iv) quando o EMISSOR entender que tenha indícios de lavagem de dinheiro ou financiamento ao terrorismo.

## **CAPÍTULO V. CONTA E CARTÕES**

- 5.1 Com a aprovação do cadastro, o USUÁRIO será titular de uma CONTA, na qual receberá os valores aportados pela EMPRESA e que somente poderá ser acessada por ele, mediante a utilização da SENHA criada pelo próprio USUÁRIO

- 5.2 Uma vez aprovado o cadastro, USUÁRIO terá acesso à todas as funcionalidades contratadas pela EMPRESA e oferecidas no APP e poderá iniciar a utilização do CARTÃO, observadas as restrições de uso.
- 5.3 Os valores mantidos na CONTA são custodiados em um banco de primeira linha, escolhido a exclusivo critério da ACG e, na forma da legislação aplicável, são mantidos de forma segregada em relação ao patrimônio do EMISSOR.

## **CAPÍTULO VI – USO DOS CARTÕES**

- 6.1. A habilitação e o cadastramento das SENHAS DE USO serão realizados pelo USUÁRIO, no APP, a qual será utilizada em todas as transações efetuadas com o CARTÃO.
- 6.2. A SENHA DE USO é pessoal, intransferível e confidencial do USUÁRIO, não podendo ser revelada a quem quer que seja, nem exposta em local a que terceiros tenham acesso e, principalmente, não devendo ser mantida junto ao CARTÃO. A responsabilidade pela guarda e proteção da senha é exclusivamente do USUÁRIO, respondendo o USUÁRIO pelo mau uso, extravio ou divulgação a quaisquer terceiros da SENHA DE USO.
- 6.3. A SENHA DE USO equivalerá, para todos os efeitos de direito, à assinatura eletrônica do USUÁRIO para utilização do CARTÃO.
- 6.4. No caso de perda, esquecimento ou extravio da SENHA DE USO, o USUÁRIO deverá relatar o ocorrido através dos CANAIS DE ATENDIMENTO, imediatamente.
- 6.5. O CARTÃO somente poderá ser utilizado até o limite do saldo disponível para uso no respectivo CARTÃO e observadas as limitações que vierem a ser impostas pelo EMISSOR, conforme acordado com a EMPRESA e de acordo com os benefícios contratados e disponibilizados para o USUÁRIO.
- 6.6. Os CARTÕES emitidos no âmbito deste REGULAMENTO terão sua validade gravada no próprio plástico ou informado no cartão virtual, conforme o caso.
- 6.7. Na aquisição de bens ou serviços, o USUÁRIO deverá, conforme o caso:
- a) Apresentar o CARTÃO ao estabelecimento e, se solicitado, também sua cédula de identidade;
  - b) Conferir a exatidão dos valores e lançamentos referentes à compra e aquisição de bens e serviços;
  - c) Digitar sua SENHA DE USO para confirmação da transação e recebimento do respectivo comprovante de compra.
- 6.8. O CARTÃO poderá ser utilizado pelo USUÁRIO, sujeito à disponibilidade de saldo, para a realização de transações de compra de bens ou serviços, compatíveis com a modalidade dos benefícios contratados pela EMPRESA, nos estabelecimentos comerciais credenciados à BANDEIRA.

- 6.9. As restrições de uso do CARTÃO serão estabelecidas de acordo com as funcionalidades e benefícios contratados pela EMPRESA para o USUÁRIO, sendo que as categorias de benefícios aplicáveis estarão disponíveis no APP, onde o USUÁRIO poderá visualizar as transações realizadas em cada categoria e o respectivo saldo disponível.
- 6.10. Independentemente da categoria de benefício escolhida pela EMPRESA, não é permitido o pagamento de contas, saques e compras internacionais com o CARTÃO. E, com exceção do SALDO LIVRE, também não é permitida a realização de transferência para outras contas, sendo ou não de mesma titularidade.
- 6.11. Visando garantir a segurança do sistema, o atendimento das normas do PAT, quando aplicável, e a fim de evitar possíveis fraudes, a ACG poderá instituir limites máximos de valores para cada transação.
- 6.12. O EMISSOR poderá, através de seus sistemas ou de sistemas contratados de processamento de dados, monitorar o comportamento habitual de consumo e/ou de uso do CARTÃO visando averiguar a existência de indícios ou suspeita de uso indevido do CARTÃO ou desvio significativo no padrão de comportamento associado ao CARTÃO. A ACG poderá ou não, a seu exclusivo critério, buscar contato com o USUÁRIO para se certificar que as transações estão sendo realizadas de forma regular. Caso este contato não se consuma por qualquer motivo, o seu acesso ao sistema e o uso do CARTÃO poderão ser suspensos a exclusivo critério da ACG, até o término das averiguações.
- 6.13. A ACG NÃO SERÁ RESPONSÁVEL POR QUALQUER PREJUÍZO OU DANO SOFRIDO PELO USUÁRIO EM DECORRÊNCIA DE EVENTUAL BLOQUEIO OU DE AUSÊNCIA DE BLOQUEIO DO CARTÃO, ATÉ QUE EVENTUAL SUSPEITA DE FRAUDE SEJA DEVIDAMENTE SANADA.
- 6.14. O USUÁRIO deverá manter seu cadastro junto ao EMISSOR atualizado, obrigando-se a enviar cópia dos documentos e informações cadastrais que forem solicitados de tempos em tempos pelo EMISSOR para fins de atualização e/ou complementação das informações cadastrais do USUÁRIO detidas pelo EMISSOR.
- 6.15. As solicitações para apresentação dos documentos serão realizadas através de qualquer MEIO DE COMUNICAÇÃO ou através de notificação postada no APP. A ACG poderá, conforme o caso e a seu exclusivo critério, encaminhar adicionalmente eventuais solicitações para apresentação dos documentos via correio, a qual será encaminhada para o endereço de cadastro do USUÁRIO.
- 6.16. O não atendimento da solicitação indicada na cláusula acima no prazo de 15 (quinze) dias, ensejará o imediato bloqueio da CONTA e do CARTÃO, os quais somente serão desbloqueados mediante apresentação da documentação cadastral solicitada.

- 6.17. Caso o USUÁRIO não reconheça o débito ou qualquer lançamento em sua CONTA, deverá entrar em contato com o EMISSOR através do canal de ATENDIMENTO ELETRÔNICO, num prazo máximo de 07 (sete) dias da data da transação não reconhecida e seguir as orientações conforme informadas pelo EMISSOR. O procedimento e a documentação exigida, em se tratando de lançamento envolvendo o uso do CARTÃO em rede credenciada à BANDEIRA, seguirão as normas estabelecidas pela BANDEIRA e em vigor na data da ocorrência. Quando comprovado, o valor da transação contestada será creditado à CONTA.
- 6.18. O USUÁRIO está ciente e de acordo que o procedimento de contestação, previsto na cláusula acima, somente ocorrerá para transações efetuadas com o uso do CARTÃO. Não serão aceitos procedimentos de contratação para transações realizadas dentro do APP e que tenham sido efetuadas através de login e senha corretos.

## **CAPÍTULO VII – SUPORTE**

- 7.1 O USUÁRIO poderá obter informações sobre os CANAIS DE ATENDIMENTO no APP ou mediante informações constantes no verso dos CARTÕES físicos. Sendo que os CANAIS DE ATENDIMENTOS funcionam nos DIAS ÚTEIS das 09:00h às 18:00h.
- 7.2 No caso de perda, roubo, furto ou suspeita de fraude envolvendo a utilização do CARTÃO ou ainda, na hipótese de dano no chip do CARTÃO físico, o USUÁRIO deverá solicitar o cancelamento do CARTÃO através de qualquer CANAL DA ATENDIMENTO, imediatamente após o ocorrido.
- 7.3 Todas as transações efetuadas com o CARTÃO até o seu bloqueio, são de responsabilidade única e exclusiva do USUÁRIO.
- 7.4 O USUÁRIO desde já autoriza a gravação telefônica de seus contatos com o EMISSOR.

## **CAPÍTULO VIII – RESPONSABILIDADES DO USUÁRIO**

- 8.1 O USUÁRIO deve estar ciente de que o CARTÃO é intransferível e para seu uso exclusivo, em seu nome., sendo expressamente vedada a transferência ou empréstimo, a título gratuito ou oneroso, a terceiros, sob pena de ser integralmente responsabilizado por quaisquer perdas e prejuízos.
- 8.2 O USUÁRIO é responsável pelo CARTÃO e seu uso até que o cancelamento do mesmo ou em razão do vencimento do seu prazo de validade. O uso indevido por perda, extravio, furto ou roubo, **não ensejará reembolso** dado que a SENHA DE USO é secreta e de responsabilidade exclusiva do USUÁRIO.
- 8.3 Além das obrigações previstas em lei e outras já estabelecidas neste REGULAMENTO, o USUÁRIO se compromete a:
- a) A ler integralmente todas as disposições contidas neste REGULAMENTO;

- b) Não divulgar para terceiros as SENHAS DE USO e/ou dados do CARTÃO, bem como fazer bom uso do CARTÃO e do APP;
  - c) Prestar as informações necessárias para a realização de cadastro e atualizá-lo sempre que houver mudança de qualquer informação;
  - d) A cumprir com a legislação aplicável e todas as disposições deste REGULAMENTO;
  - e) Não realizar engenharia reversa dos serviços ou qualquer outra iniciativa que fira a propriedade intelectual e tecnologia proprietária da ACG;
  - f) Responder pelos danos e ressarcir os prejuízos comprovadamente causados à ACG pelo mau uso dos CARTÕES;
  - g) Responder pela guarda, controle e por eventual perda, furto e roubo dos CARTÕES, sendo responsável por comunicar imediatamente ao EMISSOR sobre quaisquer desses eventos, sob pena de responder pelos prejuízos ocasionados e pelo pagamento das tarifas e comissões aplicáveis; E
- 8.4 O USUÁRIO declara que está ciente de que o APP, assim como qualquer outra plataforma de tecnologia, estão suscetíveis a falhas, erros, problemas de acesso, entre outros, que fogem do controle do EMISSOR, não sendo este responsável por quaisquer danos diretos ou indiretos, decorrentes ou resultantes de qualquer uso do APLICATIVO, inclusive com a sua incapacidade de acessar ou utilizar as referidas plataformas.
- 8.5 Se, por qualquer razão, o Usuário realizar uma transação que seja autorizada ainda que haja indisponibilidade de saldo na CONTA, o USUÁRIO se compromete a efetuar o ressarcimento do valor devido pela transação à ACG no prazo de até 30 dias contados da comunicação do fato pela ACG.
- 8.6 ~~pagamento~~ O USUÁRIO, ao realizar uma transação com a ACG, efetua o pagamento independentemente de prévia notificação, visando o recebimento do valor correspondente à transação efetuada, poderá tomar as medidas que julgar adequadas, tais como, mas não se limitando a, (i) bloqueio do valor na CONTA do USUÁRIO, (ii) registro de informações do USUÁRIO no SERASA, SPC ou qualquer outro serviço similar de proteção ao crédito e/ou (iii) acionamento judicial ou extrajudicial do USUÁRIO, respeitados os prazos legais aplicáveis.
- 8.7 De toda forma, independentemente de tais medidas, assim que houver saldo suficiente na CONTA, a ACG poderá automaticamente debitar o valor da transação, sem prévia notificação ao USUÁRIO.
- 8.8 O USUÁRIO É RESPONSÁVEL POR TODA E QUALQUER VIOLAÇÃO DESTES REGULAMENTO E DA LEI APLICÁVEL, SEJA POR AÇÃO OU OMISSÃO. EM CASO DE INFRAÇÃO COMETIDA PELO USUÁRIO, EM RAZÃO DO DESCUMPRIMENTO DESTES REGULAMENTO, VIOLAÇÃO DE QUALQUER LEI APLICÁVEL OU DE DIREITOS DA ACG, O USUÁRIO RESPONDERÁ, PERANTE A ACG, POR TODAS AS PERDAS,

DANOS E PREJUÍZOS, DIRETOS E/OU INDIRETOS, A QUE DER CAUSA, SUJEITANDO-SE, INCLUSIVE, ÀS SANÇÕES CIVIS E PENAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL. O USUÁRIO COMPROMETE-SE A INDENIZAR A ACG PELOS DANOS CAUSADOS, INCLUSIVE NOS CASOS DE DEMANDAS PROMOVIDAS POR OUTROS USUÁRIOS E/OU TERCEIROS. APLICAM-SE A ESTAS DISPOSIÇÕES OS ARTIGOS 186 E 927 DO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO (LEI N. 10.406/2002).

## **CAPÍTULO IX – CANCELAMENTO**

- 9.1 As seguintes práticas são expressamente proibidas e poderão ensejar o imediato cancelamento do CARTÃO e da CONTA pelo EMISSOR, independentemente de aviso:
- a. A utilização do CARTÃO por qualquer pessoa que não seja o USUÁRIO;
  - b. O não cumprimento das obrigações atribuídas ao USUÁRIO neste REGULAMENTO, como a exposição dos dados do CARTÃO;
  - c. Indício de realização de operações fraudulentas, lavagem de dinheiro ou em descumprimento da legislação;
  - d. A não realização de movimentação financeira no CARTÃO por, no mínimo, 90 (noventa) dias consecutivos; e
  - e. Rescisão do contrato de prestação de serviço firmado com a EMPRESA.
- 9.2 Em qualquer hipótese de cancelamento dos CARTÕES o USUÁRIO deverá destruir totalmente os CARTÕES cancelados que tenham ficado em seu poder, de forma a impedir a sua utilização por terceiros, ficando acordado que, pelo descumprimento desta obrigação, será responsabilizada por eventuais prejuízos decorrentes de uso fraudulento;
- 9.3 O CARTÃO poderá ser cancelado unilateralmente pelo EMISSOR, sem necessidade de comunicação prévia, em caso de inatividade superior a 180 (cento e oitenta) dias.

## **CAPÍTULO X – VIGÊNCIA, RESCISÃO CONTRATUAL E EFEITOS DO CANCELAMENTO**

- 10.1 O presente REGULAMENTO terá prazo de duração indeterminado, podendo ser rescindido pelo USUÁRIO a qualquer tempo, sendo que o encerramento integral somente será possível se o SALDO estiver zerado no momento do cancelamento, cabendo ao Usuário utilizar qualquer saldo remanescente, conforme o caso, no prazo de até 90 (noventa) dias
- 10.2 Sem prejuízo das demais consequências previstas na legislação aplicável e neste REGULAMENTO, o USUÁRIO está ciente de que o cancelamento de seu cadastro implica, além do encerramento de sua CONTA, o bloqueio de seu acesso ao APP, de forma que o USUÁRIO não conseguirá mais utilizar os serviços, bem como todas as informações relacionadas à sua CONTA ficarão indisponíveis, não sendo possível recuperar o seu acesso ao APP e qualquer dado a ele relacionado. Caso

o cadastro seja apenas suspenso, o acesso ao APP e às informações relacionadas à sua CONTA será suspenso por 30 (trinta) dias ou até que conflito que tenha dado causa à suspensão seja resolvido, o que ocorrer primeiro. Decorrido esse prazo sem que a questão que ensejou a suspensão seja resolvida, o cadastro e CONTA serão definitivamente cancelados e excluídos, implicando todos as consequências do cancelamento aqui previstas. A impossibilidade de acesso ao APP ou a dados relacionados à CONTA do USUÁRIO em hipótese alguma dará ao USUÁRIO direito à indenização.

- 10.3 A CONTA e o CARTÃO do USUÁRIO poderão ser cancelados, ainda, em virtude do falecimento do mesmo.
- 10.4 Na hipótese de desligamento do USUÁRIO dos quadros da EMPRESA ou rescisão do Contrato entre a EMPRESA e a ACG, por qualquer motivo, a ACG obriga-se a manter disponíveis na CONTA para uso pelo USUÁRIO de todos os valores já concedidos pela EMPRESA a título de benefício, até que o USUÁRIO utilize todo o SALDO.
- 10.5 Caso o USUÁRIO que, a qualquer momento, após o desligamento, prefira encerrar a CONTA, a ACG (i) transferirá eventual saldo disponível para a conta de mesma titularidade indicada pelo COLABORADOR; (ii) encerrará a CONTA; e (iii) cancelará o CARTÃO.
- 10.6 Mesmo em caso de encerramento, todas as taxas pagas e cobranças feitas antes do encerramento não são reembolsáveis.

## **CAPÍTULO XI – CONFIDENCIALIDADE**

- 11.1 O EMISSOR manterá confidencialidade com relação à totalidade das informações do USUÁRIO disponibilizadas em razão da contratação objeto deste REGULAMENTO, em especial relacionada às movimentações da CONTA e utilização do CARTÃO (as “Informações Confidenciais”), de forma que tais Informações Confidenciais não sejam divulgadas e/ou reveladas a terceiros, exceto conforme disposto na legislação e na Cláusula 11.2, abaixo.
- 11.2 Não serão consideradas Informações Confidenciais sujeitas à obrigação de confidencialidade: (a) aquelas que eram de domínio público no momento de sua divulgação, foram divulgadas publicamente por terceiros sem a violação de qualquer obrigação de confidencialidade perante ou USUÁRIO; (b) aquelas cuja divulgação seja compulsoriamente exigida na forma da legislação e/ou especificamente por autoridades competentes.

## **CAPÍTULO XII – PROPRIEDADE INTELECTUAL**

- 12.1 O USUÁRIO reconhece que o EMISSOR detém todos os direitos, inclusive os DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL sobre o APP e quaisquer outros

softwares de titularidade da ACG que venham a ser desenvolvidos pelo EMISSOR referente aos serviços previstos no presente REGULAMENTO.

- 12.2 O uso do APP não confere ao USUÁRIO nenhum direito de propriedade ou licença de uso sobre tais direitos, marcas e programas.
- 12.3 O USUÁRIO não deve fazer qualquer tipo de uso de marca, identidade visual, conteúdos e materiais elaborados e disponibilizados pelo EMISSOR, ou qualquer outro tipo de propriedade intelectual, de titularidade do EMISSOR, inclusive, também não é permitido reproduzir, modificar, traduzir, adaptar, fazer engenharia reversa ou criar derivações dos softwares, ou APP.

### **CAPÍTULO XIII – FUNCIONAMENTO DO APP**

- 13.1 O APLICATIVO é fornecido para utilização pelo USUÁRIO sob o modelo de *software-as-a-service*, e o EMISSOR não pode garantir que não haverá falhas ou indisponibilidade momentânea ou, ainda, que todas as funcionalidades serão eternas ou que serão compatíveis ou se integrarão com qualquer aplicativo, aplicações ou serviços de terceiros.
- 13.2 O EMISSOR poderá promover, a qualquer momento e sem necessidade de comunicação prévia, manutenções, modificações ou atualizações em seu sistema, de modo que os serviços e/ou funcionalidades do APP poderão ficar temporariamente indisponíveis.
- 13.3 Além disso, o EMISSOR poderá interromper ou alterar o fornecimento de determinadas funcionalidades e/ou serviços do APLICATIVO.

### **CAPÍTULO XIV – PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO**

- 14.1 De acordo com os termos da Lei nº 9.613, de 03 de março de 1998, o USUÁRIO se compromete a não utilizar sua CONTA para lavagem de dinheiro ou para ocultar, ou dissimular a natureza, origem, localização, disposição, movimentação ou propriedade de bens, dinheiros ou valores provenientes, direta ou indiretamente, e infração penal.

### **CAPÍTULO XV - DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 15.1 **O COLABORADOR desde já autoriza o compartilhamento, com o BACEN, instituições financeiras e equiparadas e os demais órgãos previstos na regulamentação em vigor, de todos e quaisquer dados e informações de fraude e/ou indício de fraude, inclusive as informações capazes de identificar os seus dados, suas CONTAS e suas transações.**

### **CAPÍTULO XVI – FORO**

- 16.1. Fica eleito o foro de São Paulo capital, para resolver as questões que se originarem deste REGULAMENTO. Este REGULAMENTO, assim como suas atualizações, serão disponibilizadas, no APLICATIVO.



11 3074 3400  
[contato@acgsa.com.br](mailto:contato@acgsa.com.br)

Rua Hungria, 664 cj 41  
Jardim Europa  
São Paulo · SP · 01455-  
000